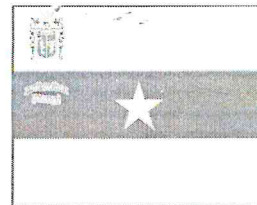




**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 168/2019.

Parnaíba(PI), 13 de maio de 2019.

**Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE**

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

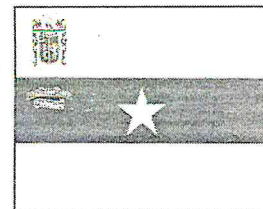
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM N° _____/2019

Encaminho para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica”.

A empresa donatária vem tentando há anos se instalar no distrito industrial de Parnaíba e precisa desta Lei para viabilizar o financiamento necessário para a construção das instalações e iniciar as suas atividades.

É de conhecimento público e notório que nossa Cidade é carente de indústrias e que o espaço existente no distrito industrial está ocioso, de forma que precisamos ir em busca de quem se instale e inicie suas atividades, de forma a gerar renda e emprego no Município.

Isso mostra o interesse público manifesto na presente doação, cujos benefícios em geração de emprego e renda serão muito maiores que o custo gerado pela doação o presente imóvel.

A utilização da doação é necessária para viabilizar a obtenção de financiamentos junto a entidades financeiras, que não aceitam imóvel apenas cedido. Destaque-se, contudo, que outros imóveis do distrito industrial já foram doados e que as cláusulas de reversão garantem totalmente os interesses do Município.

Assim, considerando a celeridade necessária que o caso exige, necessária a apreciação do presente projeto em caráter de urgência, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

São essas as motivações que ensejam o envio deste projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa.

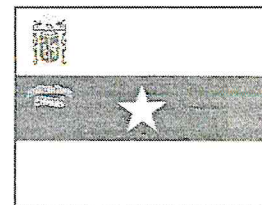
Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Parnaíba (PI), 14 de maio de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.456/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar para a empresa Lucas de C Neves Engenharia ME os Módulos nº 20 e 23 do Distrito Industrial II, cuja descrição segue abaixo:

I – frente para o Noroeste, voltado para a Avenida Principal, medindo 211,56m (Duzentos e onze metros e cinquenta e seis centímetros), entre os pontos P14, P15 e P1;

I I- lado direito para o Leste, limitando-se com Via Local 02, medindo em Linhas recortadas 9,21m (Nove metros e vinte e um centímetros) + 83,88m (oitenta e três metros e oitenta e oito centímetros) entre os pontos P1, P2 e P3;

III – fundo para o Sudoeste, limitando-se com terreno de terceiros, medindo 231,77m (Duzentos e trinta e um metros e setenta e sete centímetros) entre os pontos P3, P16 e P2;

IV – lado esquerdo para o Oeste, voltado para a Via Local 03 (antiga Via Secundária 11 e Antiga Via Local 04), medindo em linhas recortadas 83,88m (oitenta e três metros e oitenta e oito centímetros) + 17,75m (Dezessete metros e setecentas e cinco centímetros), entre os pontos P12, 13 e P14.

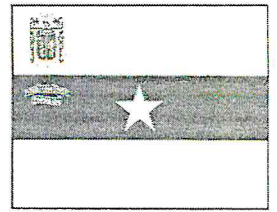
Parágrafo único. O polígono descrito tem um perímetro de 638,05m (Seiscentos e trinta e oito metros e cinco centímetros) e uma área total de 18.040,75m² (Dezoito mil e quarenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a donatária não inicie suas atividades no imóvel ora doado, iniciando-se sua contagem a partir da data de publicação dessa Lei.

Parágrafo único. O prazo deste artigo poderá ser prorrogado, através de solicitação formal do representante legal da donatária, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o encerramento do prazo, expondo de forma consistente as razões justificadoras do adiamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4° Fica vedada a utilização do terreno da presente doação de forma diversa do objetivo da doação, que é a fabricação, preparação e comercialização de produtos de carne, tudo em conformidade com os projetos em anexo.

Art. 5° Caberá à donatária executar, com recursos próprios, os projetos e a construção que se fizerem necessários para a implantação da unidade industrial pretendida.

Art. 6° Qualquer alteração, modificação e ajuste dos projetos originais, em decorrência natural das novas exigências técnicas, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, somente poderá ser executado mediante autorização prévia e por escrito do doador.

Art. 7° O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ainda ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se a qualquer tempo a donatária vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de utilizar a área para os fins colimados em seu estatuto social e/ou descumprir as finalidades específicas da presente doação.

Art. 8° O imóvel objeto da presente doação poderá ser gravado de hipoteca ou outro ônus real, em favor de instituição financeira oficial, em garantia de financiamento destinado à instalação e ampliação da estrutura necessária, bem como para o início das atividades mencionadas no art. 4° desta Lei, e que seja aplicado no imóvel objeto dessa doação.

Art. 9° Quando a donatária não tiver mais interesse em manter a doação ou em caso de desistência, o imóvel será devolvido diretamente ao doador, com todas as acessões e demais benfeitorias, sem qualquer ônus para o Município, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 10° Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive as relativas a emolumentos e registros, correrão por conta da donatária.

Art. 11° Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nessa Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar seu exato cumprimento.

Art. 12° Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), _____ de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal


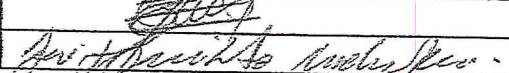


**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PARNAÍBA – ATA Nº 01/2019**

Ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e dezenove na sede da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico de Parnaíba, situada à Rua Riachuelo, número quatrocentos e cinquenta e cinco, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Parnaíba (CONDESE): Sr. Edrivandro Gomes Barros (titular), Sr. José Humberto Machado Alencar (suplente), Sr. Daniel Miranda Cardoso (titular), Sr. Domingos Sávio Linhares Lopes (suplente), Sr. Domingos Monteiro da Frota (titular), Sr. Manoel Arcanjo Oliveira (titular) e Sr. Rodrigo Barros da Costa, representante do Centro Acadêmico de Economia da Universidade Federal do Piauí. A reunião iniciou-se às nove horas e trinta minutos, com o Presidente Edrivandro Barros dando boas vindas a todos e informando as pautas a serem tratadas: a instalação da empresa LUCAS DE C. NEVES ENGENHARIA na área do Distrito Industrial de Parnaíba, e a inclusão do Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa (Sebrae) e da Federação das Indústrias do Estado do Piauí (FIEPI) no Conselho. Em seguida, o Sr. Edrivandro Barros ressaltou que já existem três empresas ocupando o Distrito e relatou as dificuldades burocráticas que tem encontrado enquanto Secretário de Desenvolvimento Econômico para dar avanço aos projetos referentes ao Distrito. O Sr. Daniel Miranda sugeriu que seja solicitada a reversão dos terrenos doados para as empresas que não estão cumprindo as leis de ocupação e também que se reforce a fiscalização para garantir que o objeto da atividade industrial está sendo cumprido adequadamente. O Sr. Edrivandro Barros seguiu relatando a proposta do Sr. Lucas Neves, proprietário da empresa LUCAS DE C. NEVES ENGENHARIA, que em caso de aprovação, deveria ocupar os módulos 20 e 23 do Distrito; o Sr. Edrivandro Barros informou ainda que a instalação da empresa beneficiará a infraestrutura do Distrito, uma vez que a empresa se responsabilizará pela limpeza da área; ademais, citou a geração de empregos diretos e indiretos que serão propiciados. O Sr. Daniel Miranda ressaltou a importância da integração entre as empresas instaladas no Distrito Industrial, para que estas supram, de forma conjunta, as necessidades infra estruturais que o poder público não atende. A pauta foi encerrada com voto unânime para a instalação da empresa. O Sr. Edrivandro Barros deu prosseguimento à pauta da inclusão dos órgãos Sebrae e Fiepi para representação no Conselho de Desenvolvimento Econômico, também aprovados unanimemente pelos presentes. Em seguida, o Sr. Edrivandro questionou a inclusão da Coordenação do curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Piauí no Conselho, e os presentes decidiram que o convite será feito à instituição. O Sr. Humberto Alencar fez um adendo para informar que proporcionalmente à inclusão das duas representações civis no Conselho, serão convidados também dois representantes do poder público. O Sr. Edrivandro Barros questionou se algum dos presentes desejava expressar algo. O Sr. Domingos Monteiro relatou sua admiração diante da lentidão do processo da empresa Bezerra & Bezerra Alimentos LTDA – ME, que aguarda a liberação do memorial descritivo do terreno. Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Larissa Larrama Sousa da Costa, Secretária, redigi esta ata e a assinarei juntamente com os demais membros presentes, depois de lida e aprovada.

Secretária: Larissa Larrama Sousa da Costa 

Secretaria de Proj. Especiais e Desenvolvimento Econômico

Titular	Edrivandro Gomes Barros	
Suplente	José Humberto Machado Alencar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ: 06.554.430/0001-31 / RUA ITAÚNA, 1434 – PINDORAMA. CEP 64.215.320



Secretaria Municipal de Gestão

Ttítular	Emerson Raminho de M. Barbosa	
Suplente		

Secretaria Municipal de Fazenda

Ttítular	José Orlando Cardoso	
Suplente	Domingos Sávio Linhares Lopes	

Câmara Municipal de Parnaíba

Ttítular	Daniel Miranda Cardoso	
Suplente	Ronaldo da Silva Prado	

Sindicato dos Bancários do Estado do Piauí

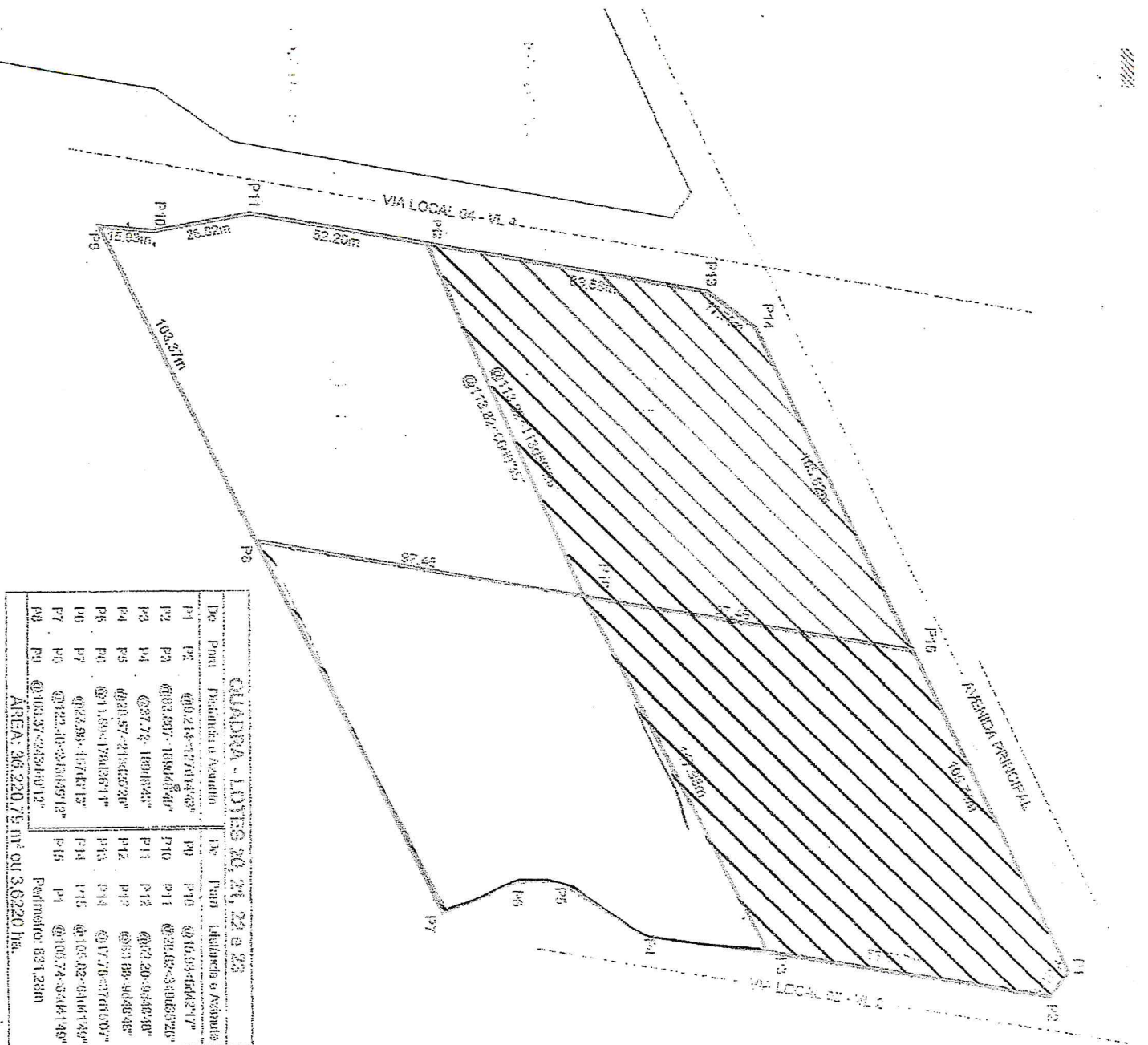
Ttítular	Domingos Monteiro da Frota	
Suplente	José Ribamar Alves dos Santos	

Associação Comercial de Parnaíba

Ttítular	Manoel Arcanjo Oliveira	
Suplente	Luiz Sousa Pessoa	


Centro Acadêmico de Economia

Rodrigo Barros da Costa		
--------------------------------	--	--



De	Para	Distância e Azimute	De	Para	Distância e Azimute
P1	P2	@9.214<127.01443"	P10	P11	@10.59<64.4149"
P2	P3	@83.897<189.048149"	P11	P12	@28.48<34.06526"
P3	P4	@37.72<189.08143"	P12	P13	@21.20<84.8840"
P4	P5	@28.57<213.02520"	P13	P14	@81.88<90.4848"
P5	P6	@11.80<178.03611"	P14	P15	@17.76<37.01507"
P6	P7	@23.90<157.0313"	P15	P16	@105.74<64.4149"
P7	P8	@122.40<243.04912"			Perímetro: 631,24m
P8	P9	@97.46<90.48125"			ÁREA: 36.220,75 m² ou 3,6220 ha.
QUADRA - LOTES 20, 21, 22 e 23					

De	Para	Distância e Azimute
P1	P2	@9.214<127.01443"
P2	P3	@83.897<189.048149"
P3	P4	@37.72<189.08143"
P4	P5	@28.57<213.02520"
P5	P6	@11.80<178.03611"
P6	P7	@23.90<157.0313"
P7	P8	@122.40<243.04912"
P8	P16	@97.46<90.48125"
P16	P15	@97.46<90.48125"
P15	P1	@105.74<64.4149"
ÁREA: 18.038,06 m² ou 1,8038 ha.		
PERÍMETRO: 616,35m		


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LEVANTAMENTO DOCUMENTAL **DISTR. INDUSTR**
MÓDULOS 20 e 21
REGISTRO Nº (inexistente) **05/0**
Dotatícios: **JAN**
 Arq. Urbanista responsável pela Rev. documental: Paula Camp
 PROJETO, ARQUITETO RÊGAS DE ALIVEIDE COELHO, EM MARÇO/2003
 DESENHO/DETAHAMENTO, DE CADA SOCORRO LINSHERES, MARÇO/2003
 REVISÃO FOT - ELABORADO PELA SEMINFRA-PAIB EM DEZ/2004
 REVISÃO K2Z - ELABORADO PELA SEMINFRA-PAIB EM DEZ/2007
 REVISÃO **NOV/12**